

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE PESSOAS JURÍDICAS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.482.319/0001-61, com sede na Rua Henrique de Novais, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Alaor Azevedo, inscrito no CPF nº 388.748.307-34, adiante denominada CONTRATANTE.

CALI MARKETING DIGITAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mostardeiro, nº 777, conj 513, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob n. 31.625.400/0001-16, inscrição estadual isenta, pelos representantes legais no final assinados, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços através da disponibilização, de forma não exclusiva, de sistema computacional (software) de Envio Profissional de e-mails.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. Pelos serviços objeto do presente contrato a CONTRATADA passará a receber o valor de R\$406,44 (Quatrocentos e seis e quarenta e quatro reais) por mês, mediante Nota Fiscal.

2.1.1. Os valores foram reajustados em 4,831300 % tendo como base o índice IPCA - IBGE anual acumulado, de janeiro a dezembro de 2024, por ser o último disponível na data da renovação.

Cálculo do Reajuste:

Mensalidade anterior: R\$387,71

Índice de Reajuste (IPCA - IBGE) = 4,831300 %

Memória do Cálculo: R\$387,71 X 1,04831300 = R\$406,44

CLAÚSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O presente documento prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite máximo de 60 (sessenta meses).

3.2. O CONTRATO poderá ser rescindido a critério da CBTM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressaltando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão ou por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressaltando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Fica estabelecido que a Contratada deverá manter durante toda a vigência do Contrato, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências; comprovando, sempre que solicitado pela CBTM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

CLÁUSULA QUINTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.1. A emissão do faturamento referente aos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser emitida e enviada à CONTRATANTE **até o último dia do mês da prestação do serviço**.

5.1.1. Deverá ser enviado junto com a Nota Fiscal o XML gerado no momento da emissão da Nota Fiscal.

5.1.2. Se, por algum motivo, for necessário cancelar uma Nota Fiscal emitida, o cancelamento deverá ocorrer dentro do mês corrente, salvo após expressa solicitação/autorização pela CBTM

5.2. Na data de emissão do faturamento a CONTRATADA deverá estar com regularidade fiscal e trabalhista, possuindo comprovação de regularidade através das Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

5.3. A irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento poderá implicar na rescisão imediata do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização e/ou a aplicação das seguintes penalidades:

Multa moratória: Calculada pro rata die, de um 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

Suspensão temporária: na condição do contrato ser rescindido, a CONTRATADA poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pelo CONTRATANTE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – CUMPRIMENTO DAS REGRAS DA LGPD – LEI 13.709/2018

6.1. A CONTRATADA se compromete a observar os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, no que se refere ao sigilo de informações compartilhadas pela CONTRATANTE, bem como no tocante a manutenção de processos preventivos quanto ao vazamento de dados e/ou de rápida informação à CONTRATANTE em caso de intercorrências. Sendo responsável na medida de sua culpabilidade e observado o previsto na cláusula 6.7 do Contrato celebrado entre as partes, quanto ao tratamento indevido de dados e informações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

7.1. Fica determinado que o colaborador Eduardo Carreiro será o Gestor/Fiscal do contrato, ficando encarregado a acompanhar a execução do objeto contratual para fiel cumprimento das cláusulas contratuais, avaliando os resultados e informando a área administrativa sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências, como revisão das cláusulas contratuais, aplicação de penalidades ao contratado e até mesmo a rescisão do contrato, nos casos previstos.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2025.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

CALI MARKETING DIGITAL

25-02-01-TERCEIRO_ADITIVO_CALI(01).pdf

Documento número #6bc338b2-c121-4c18-bd2d-a265fa3fac97

Hash do documento original (SHA256): 15c853f8245cdd384a3fd29f56f90afd1fc81c63f29e770fb52ece2e5756230e

Assinaturas**Eduardo Augusto Carreiro**

CPF: 148.117.758-30

Assinou como testemunha em 17 jan 2025 às 13:56:28

**Karen Dayane Barbosa Tozi**

CPF: 027.358.320-40

Assinou como testemunha em 17 jan 2025 às 13:27:23

**Alaor Gaspar Pinto Azevedo**

CPF: 388.748.307-34

Assinou em 17 jan 2025 às 11:18:46

**Cristiane da Silva Barbosa**

CPF: 815.746.060-34

Assinou como advogado(a) em 17 jan 2025 às 11:23:10

**Livia Menna Barreto Ribeiro**

CPF: 802.228.540-49

Assinou em 17 jan 2025 às 14:09:19

Log

17 jan 2025, 07:57:42	Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 criou este documento número 6bc338b2-c121-4c18-bd2d-a265fa3fac97. Data limite para assinatura do documento: 16 de fevereiro de 2025 (07:57). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
17 jan 2025, 08:03:36	Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: alaor@cbtn.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alaor Gaspar Pinto Azevedo e CPF 388.748.307-34.

17 jan 2025, 08:03:36	Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: eduardo@cbtm.org.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eduardo Augusto Carreiro.
17 jan 2025, 08:03:36	Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: livia@dinamize.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Livia Menna Barreto Ribeiro e CPF 802.228.540-49.
17 jan 2025, 08:03:36	Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: karen.dayane@dinamize.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Karen Dayane Barbosa Tozi.
17 jan 2025, 08:03:36	Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: cristiane.barbosa@dinamize.com para assinar como advogado(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cristiane da Silva Barbosa.
17 jan 2025, 11:18:46	Alaor Gaspar Pinto Azevedo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alaor@cbtm.org.br. CPF informado: 388.748.307-34. IP: 185.15.53.46. Componente de assinatura versão 1.1098.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 jan 2025, 11:23:10	Cristiane da Silva Barbosa assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail cristiane.barbosa@dinamize.com. CPF informado: 815.746.060-34. IP: 177.127.168.35. Componente de assinatura versão 1.1098.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 jan 2025, 13:27:23	Karen Dayane Barbosa Tozi assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail karen.dayane@dinamize.com. CPF informado: 027.358.320-40. IP: 201.22.208.55. Componente de assinatura versão 1.1098.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 jan 2025, 13:56:28	Eduardo Augusto Carreiro assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail eduardo@cbtm.org.br. CPF informado: 148.117.758-30. IP: 187.34.199.110. Componente de assinatura versão 1.1098.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 jan 2025, 14:09:19	Livia Menna Barreto Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail livia@dinamize.com. CPF informado: 802.228.540-49. IP: 200.146.227.169. Componente de assinatura versão 1.1098.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 jan 2025, 14:09:20	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6bc338b2-c121-4c18-bd2d-a265fa3fac97.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6bc338b2-c121-4c18-bd2d-a265fa3fac97, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.